



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI N. 4.149 , DE 3 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o montante de R\$ 1.492.170,00, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial por superavit financeiro, até o montante de R\$ 1.492.170,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil e cento e setenta reais), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Sanidade Animal - FESA, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2016, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de outubro de 2017, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL - FESA			1.492.170,00
19.014.20.609.1223.1253	DESENVOLVER PESQUISA CIENTÍFICA E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA	3390	3240	300.000,00
19.014.20.609.1223.2467	PROMOVER A EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E A CAPACITAÇÃO CONTINUADA	3390	3240	1.192.170,00
	<b>TOTAL</b>			<b>RS 1.492.170,00</b>

*Handwritten signature*